

# Executivo 5

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2010



**Celpa**  
REDEENERGIA

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

www.redenergia.com

PARTICULAR

As operações de compra e venda de energia elétrica praticadas no período de setembro de 2000 a dezembro de 2002, após os ajustes divulgados pela CCEE, tiveram seu processo de liquidação concluído em julho de 2003, as demais operações de compra e venda de energia elétrica praticadas no exercício de 2009, estão sendo liquidadas mensalmente.

Os valores da energia no curto prazo e da energia livre estão sujeitos à modificação dependendo de decisão dos processos judiciais em andamento, movidos por determinadas empresas do setor, relativos à interpretação das regras do mercado em vigor.

## b. Subsídio a irrigantes

A Resolução Normativa nº 207, de 9/1/2006, que "estabelece os procedimentos para aplicação de descontos especiais na tarifa de fornecimento relativa ao consumo de energia elétrica das atividades de irrigação e na aquicultura", dispôs no artigo 6º que "o valor financeiro resultante dos descontos estabelecido nesta Resolução configura direito da concessionária ser compensada no primeiro reajuste ou revisão tarifária após a correspondente apuração".

<b>Saldo em 31 de dezembro de 2008</b> .....	<b>43</b>
Apropriado no exercício .....	2
Atualizado no exercício .....	(3)
Amortizado no exercício .....	(28)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2009</b> .....	<b>14</b>

## c. Fornecimento não faturado - Programa Luz para Todos

Pela Resolução Homologatória nº 857, de 4/8/2009 que homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica da Companhia em média, em 8,63%, e Nota Técnica nº 269/2009 - SRE/ANEEL, de 3/9/2009 - Processo 48500.002502/2009-15, ficam reconhecidas as despesas realizadas com o programa Luz para Todos. A Superintendência de Regulação Econômica - SRE analisou os dados informados pela concessionária e decidiu considerar neste reajuste o valor de R\$ 34.507 correspondente aos custos dos consumidores atendidos pelo Programa e não cobertos pela tarifa.

<b>Saldo em 31 de dezembro de 2008</b> .....	<b>19.442</b>
Apropriado no exercício .....	23.628
Atualizado no exercício .....	-
Amortizado no exercício .....	(22.579)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2009</b> .....	<b>20.491</b>

## d. Ajuste a valor presente

Refere-se ao valor de ajuste para os contratos renegociados sem a inclusão de juros. Para o desconto a valor presente utilizou-se uma taxa de 12,81% a.a., que representa o custo médio ponderado de capital (WACC) que a ANEEL considera como a taxa de retorno adequada para os serviços de distribuição de energia, cuja metodologia está definida na Resolução ANEEL nº 234 de 31/10/2006. Essa taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado. Tendo em vista a natureza, complexidade e volume das renegociações a divulgação do fluxo de caixa e sua temporalidade foram emitidas, uma vez que o efeito líquido do AVP não é relevante.

## 7. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Residencial .....	39.537	26.101
Industrial .....	613	9.706
Comércio, serviços e outras atividades .....	5.303	5.633
Rural .....	2.171	1.159
Outras receitas .....	1.811	1.516
<b>Total circulante</b> .....	<b>49.435</b>	<b>44.115</b>

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>Movimentação</b> .....		
<b>Saldo no início do exercício</b> .....	<b>44.115</b>	<b>37.324</b>
Perdas no exercício .....	(9.682)	(11.672)
Recuperação de perdas .....	1.634	1.888
Complemento / reversão de provisão .....	13.368	16.575
<b>Saldo no fim do exercício</b> .....	<b>49.435</b>	<b>44.115</b>

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída considerando os critérios a seguir elencados:

- Consumidores residenciais vencidos há mais de 90 dias.
- Consumidores comerciais vencidos há mais de 180 dias.
- Consumidores industriais, rurais, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos e outros, vencidos há mais de 360 dias.
- Após análise criteriosa, efetuada pela Administração da companhia, foram excluídas contas vencidas que estão em processo de negociação.

A Companhia possui um grupo de profissionais com o propósito de avaliar a qualidade e a possibilidade de recuperação dos créditos em atraso referente ao fornecimento de energia para os diversos seguimentos de clientes.

Os créditos em atraso com Prefeituras Municipais, Órgãos Públicos integrados as Administrações Públicas Municipais, Serviços Públicos, Órgãos Estaduais e Federais, possuem saldos reclassificados para o realizável a longo prazo.

Os administradores, com base em estudos e na posição dos seus consultores jurídicos, entendem que os procedimentos de cobrança atualmente praticados, os parcelamentos, as diligências de cobranças e os acordos realizados com os diversos órgãos governamentais e de serviços públicos, somados aos procedimentos judiciais que compreendem, entre outros, a constituição de precatórios judiciais como garantia dos créditos e a aplicação dos termos previstos na legislação de responsabilidade fiscal vigente, minimizam potencialmente os riscos de incertezas dos recebimentos dos créditos.

## 8. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A COMPENSAR

	<b>Circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
ICMS (a) .....	40.652	42.884	41.886	58.178
(-) Ajuste a valor presente - Lei 11.638/2007 (a) .....	(2.709)	(8.391)	(8.128)	(6.436)
<b>ICMS ajustado</b> .....	<b>37.943</b>	<b>34.493</b>	<b>33.758</b>	<b>51.742</b>
Imposto de renda (b) .....	25.702	4.510	39.369	36.700
Contribuição social (b) .....	6.712	975	9.333	8.777
PAEX (c) .....	12.544	-	-	-
Outros .....	240	233	-	-
<b>Total</b> .....	<b>83.141</b>	<b>40.211</b>	<b>82.460</b>	<b>97.219</b>

a. O ICMS a compensar apurado na aquisição de bens do ativo imobilizado será recuperado em até 48 meses. A Companhia procedeu ao cálculo do AVP - Ajustes a Valor Presente utilizando a taxa de 12,81% a.a., que representa o custo médio ponderado de capital (WACC) que a ANEEL considera como a taxa de retorno adequada para os serviços de distribuição de energia, cuja metodologia está definida na Resolução ANEEL nº 234 de 31/10/2006. Essa taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado. Tendo em vista a natureza, complexidade e volume da recuperação a divulgação do fluxo de caixa e sua temporalidade foi omitido, uma vez que o efeito líquido do AVP não é relevante.

b. Saldos negativos de imposto de renda e contribuição social apurados na Declaração de Ajuste Anual de 2009 e Anos-Calendários anteriores, decorrentes de estimativas pagas a maior e parceladas, que serão utilizados para compensação de tributos administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e à medida que forem sendo pagas as prestações do parcelamento da Lei nº 11.941/09 (vide nota 22), e desde que o montante já pago exceda o valor do imposto ou da contribuição, determinados com base no resultado apurado nos respectivos períodos.

c. Refere-se a pedido de revisão do PAEX junto a Receita Federal do Brasil - RFB pleiteando a exclusão de débitos consolidados em duplicidade. A exclusão encontra-se pendente de decisão administrativa.

## 9. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIFERIDOS

O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados com base nas alíquotas vigentes nas datas dos balanços. Os impostos e contribuições sociais diferidos relativos às diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social são registrados em contas patrimoniais. Demonstramos a seguir a composição da base de cálculo e dos saldos desses impostos em 31 de dezembro:

### 9.1. Ativo diferido

	<b>Circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Crédito de contribuição social sobre:				
Base negativa .....	-	-	3.509	35.617
Diferenças temporariamente indutíveis .....	-	-	6.808	6.416
Efeitos da Lei nº 11.638/2007 .....	259	821	900	964
<b>Crédito de imposto de renda sobre:</b>				
Prejuízos fiscais .....	-	-	4.761	74.469
Diferenças temporariamente indutíveis .....	-	-	18.911	17.823
Efeitos da Lei nº 11.638/2007 .....	721	2.279	2.500	2.678
<b>Total dos créditos fiscais diferidos</b> .....	<b>980</b>	<b>3.100</b>	<b>37.389</b>	<b>137.967</b>

A companhia realizou integralmente o Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos sobre os montantes de prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social existentes até 31/12/2008, para liquidar valores correspondentes as multas, de mora e de ofício, e a juros moratórios, inclusive relativos a débitos inscritos em Dívida Ativa da União em função da migração do saldo remanescente do PAEX para o parcelamento instituído pela Lei 11.941/2009. O valor do crédito utilizado foi determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base negativa da CSLL das alíquotas de 25% e de 9%, respectivamente, sem a limitação dos 30%.

Baseada no estudo técnico das projeções de resultados tributáveis computados de acordo com a Instrução CVM nº 371, a Companhia estima recuperar o crédito tributário não circulante de R\$ 37.389 no ano de 2011.

### 9.2. Passivo diferido

#### Diferenças temporárias:

Os saldos de imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são provenientes do subsídio irrigação e aquicultura, do reposicionamento tarifário e da receita decorrente de custos incorridos com o Programa Luz para Todos, sem cobertura tarifária, a qual é excluída da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, cuja tributação ocorrerá na medida e na proporção do efetivo faturamento e dos efeitos da Lei nº 11.638/07.

	<b>Circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Imposto de renda .....	14.736	8.138	-	-
Contribuição social .....	5.305	2.930	-	-
Imposto de renda - Lei nº 11.638/2007 .....	923	6.331	5.973	5.652
Contribuição social - Lei nº 11.638/2007 .....	420	2.279	2.150	2.035
<b>Total</b> .....	<b>21.384</b>	<b>19.678</b>	<b>8.123</b>	<b>7.687</b>

continua